



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Rural
e Meio Ambiente

15
[Handwritten signature]

Edital Nº 003/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA, PORTARIA 396/2020 PUBLICADA PELO MINISTÉRIO CIDADANIA – TERMO DE ADESÃO 0119/2012, E O MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

1 – DO PROGRAMA

1.1 – O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares pronafricanos e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar servidas às pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional e cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde e Educação).

2 - DO OBJETIVO

2.1 - Credenciamento e seleção de unidades receptoras (Entidades Socioassistenciais Locais) – para receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento a portaria 396/2020 publicada pelo Ministério da Cidadania Termo de Adesão 0119/2012, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Itapajé, o Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA-CDS, exercício de 2020, etapa 2. (2020.2)

3– UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS – ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS

3.1 REDE SUAS : CRAS; CREAS, unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em

[Handwritten signature]

situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no CMAS – (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL);

3.2 REDE SAN: Restaurante popular, cozinha comunitária, banco de alimento e estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes públicas de saúde, educação (desde que estejam no último Censo Escolar INEP), justiça e segurança pública e estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores.

4- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 – Os documentos de habilitação, deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Comprovante de endereço da Entidade;
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;
- d) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- e) Alvará de funcionamento e sanitário vigente;
- f) Planejamento do Cardápio assinado pelo Responsável Técnico Municipal;
- g) Declaração de responsabilidade quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (Anexo II)
- h) Formulário Relação de Beneficiários, contendo: nome do beneficiário, nome da mãe, CPF do Responsável, NIS, data de nascimento e assinatura do responsável pelo beneficiário (Anexo III).

4.2 – A Entidade (unidade recebedora) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas letras de “a” a “h” do subitem anterior será automaticamente inabilitada.

5 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1 – As Entidades (unidades recebedoras) interessadas deverão entregar os documentos listados no item 4 em envelope lacrado, com identificação da instituição remetente, exclusivamente à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente,

localizada na Rua Odilon Ferreira Gomes, n- 459 – Esmerino Gomes, Município de Itapaje, no período de 03 de agosto de 2020 a 10 de agosto de 2020, de 8h às 12h00 endereçada a Comissão Especial de Seleção.

6 – LOCAL E PERIODICIDADE DE RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

6.1 - As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;

6.2 - As Entidades receberão os produtos na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea do Município de Itapaje;

6.3 - As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instância de Controle Social do Município, Cadastro da Entidade no sistema do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea (sispaasda) da Secretaria de Desenvolvimento Agrário - www.sda.ce.gov.br e Ministério da Cidadania - MC [http: aplicacoes.cidadania.gov.br](http://aplicacoes.cidadania.gov.br) sispaa e aprovação pela Coordenação Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea.

7 – DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO.

7.1 A seleção das Entidades Socioassistenciais (unidades receptoras) obedecerá os seguintes critérios:

a) Documentação exigida de acordo com o item 4;

b) As Entidades selecionadas poderão ser inseridas no Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;

7.2 O resultado final do credenciamento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Itapaje e na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea, a partir do dia 11/08/2020.

8- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção Municipal nomeada pela Portaria nº 3007001/2020, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

8.2 Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da comissão Especial de Seleção no horário de expediente, das 08:00 às 12:00, em até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame.

8.3 Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentada de forma ilegível.

8.4 A entidade que se sentir prejudicada no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Rural
e Meio Ambiente

18
[Handwritten signature]

prazo comum de 24 horas, não sendo acatado após esse prazo. Os que não recorrerem ficarão desde logo intimados a, querendo apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo de apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes, assegurada a todos vista imediata dos autos do processo.

8.5 O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de seleção, que terá um prazo de 02 (dois) úteis, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente se constatar que os pré-requisitos não foram atendidos.

8.6 Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município de Itapajé e a Comissão Especial de Seleção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Itapajé-Ce.

Itapajé, 31 de julho de 2020.

Francisco Yago Gomes Bastos Cruz
FRANCISCO YAGO GOMES BASTOS CRUZ

Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Rural
e Meio Ambiente

19
[Handwritten signature]

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

DADOS GERAIS
NOME DA INSTITUIÇÃO:
CNPJ:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
NÚMERO:
CEP:
TELEFONE DA INSTITUIÇÃO:

CONTATO
NOME DO RESPONSÁVEL:
E-MAIL:
CARGO:
TELEFONE:
NOME DE OUTRO CONTATO:
EMAIL:
CARGO:
TELEFONE:
DIAS E HORARIO DE FUNCIONAMENTO:
ATIVIDADES REALIZADAS:
PÚBLICO ATENDIDO (QUEM E NÚMERO DIÁRIO/SEMANAL E MENSAL):
A ENTIDADE POSSUI INSTALAÇÕES FÍSICAS ADEQUADAS? SIM () NÃO ()

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Rural
e Meio Ambiente

20
[Handwritten signature]

A ENTIDADE RECEBE ALGUM APOIO NA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO?

SIM ()

NÃO ()

QUAL?

[Handwritten signature]

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro para fins de participação do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, que a [identificação ENTIDADE] dispõe de instalações físicas adequadas à participação no Programa e responsabiliza-se pelo recebimento, transporte, armazenamento e o fornecimento de refeições prontas, gratuitas e contínuas aos beneficiários consumidores com os alimentos doados.

Local-UF, _____ de _____ de 2020.

(Nome e cargo do representante legal da entidade)

213
[Handwritten signature]

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS – Ano 2020

Ministério da Cidadania – TERMO DE ADESÃO 0119/2012
Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS – Ano 2020.2	
NOME DA UNIDADE EXECUTORA	
NOME DO COORDENADOR DO PAA:	CPF:
NOME DA UNIDADE RECEBEDORA:	CNPJ:
NOME DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE RECEBEDORA:	CPF:
NOME(S) DO RESPONSÁVEL(EIS) PELA DISTRIBUIÇÃO:	CPF:
ENDEREÇO DA UNIDADE RECEBEDORA:	
MUNICÍPIO/UF:	

MUNICÍPIO	NOME DO BENEFICIÁRIO	NOME DA MÃE	CPF	NIS	DATA DE NASCIMENTO

Itapajé, 09 de março de 2020.

Nome do responsável da Entidade
CPF nº
Cargo
Nome da Entidade

Nome do Coordenador
CPF nº

[Handwritten signature]